



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Em Busca do Bem
Ed (s) n° 798 de 04-07-15
Cordeiro
Responsável

LEI N.º 1990/2015

"FIXA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial dos cargos dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para jornadas de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º Tendo em vista a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os mesmos deixam de integrar o Anexo IV da Lei Municipal 408/92, alterando-se o parágrafo primeiro do art. 1º da Lei 1661, de 15 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - [...]

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados serão incluídos no Anexo I – Cargos e Carreiras do Quadro Permanente, Grupo Ocupacional Serviços de Saúde e Assistência Social, cujas atribuições ficam inseridas no Anexo VI, da Lei nº 408/92 – Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Cordeiro.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências necessárias para buscar a assistência financeira pela União, na forma que dispõe o Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, com a finalidade de cobrir o aumento dos gastos provocados pela aplicação da presente Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br